



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2025

**“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 042/2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica alterada o inciso XIV e Anexo Único da Lei Complementar nº 42, de 06 de janeiro de 2025, e da Lei Complementar nº. 51, de 15 de janeiro de 2025, que passará a vigorar da seguinte forma:

XIV – 02 (dois) cargos comissionados de Assessor Executivo, nos quadros do Gabinete do Prefeito, com subsídio de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), símbolo CCE – Cargo Comissionado Especial, com escolaridade e atribuições previstas no Anexo Único desta Lei Complementar; e

“ANEXO ÚNICO

**CARGOS, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E
ATRIBUIÇÕES**

[...]

XIV) Cargo: Assessor Executivo

Referência: CCE– Cargo Comissionado Especial

Estrutura: Gabinete do Prefeito

24/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

Quantitativo: 02 (dois)

Subsídio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Requisito: Ensino Médio Completo

Atribuições: assessorar o Prefeito Municipal no exercício de suas funções políticas, executivas e administrativas; supervisionar, coordenar, gerenciar e controlar as atividades de apoio direto ao Prefeito Municipal; coordenar e gerenciar a expedição dos atos oficiais do Executivo Municipal, como também os assuntos legislativos; coordenar a agenda diária de compromissos do Prefeito Municipal; analisar e executar as atividades de assessoramento em assuntos técnicos de interesse da Administração Municipal; zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública; prestar assessoramento em assuntos de formulação de planos e programas de políticas públicas, de orientação, planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas relativas ao Gabinete do Prefeito; participar de reuniões internas e externas pertinentes às áreas de sua atuação; elaborar pesquisa, seleção e processamento de material orientativo para ação da Administração; preparar relatórios, ofícios e requerimentos; e executar outras tarefas correlatas. .” NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº. 51 de 15 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte quatro (24) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL